

Prestação de Informação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 31.º do Regime Jurídico da Distribuição de Seguros e de Resseguros (Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro) e por referência aos contratos de seguro da Generali – Companhia de Seguros, S.A.

321 CRÉDITO – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A. com sede na Avenida Boavista, 772 1, Edifício Prime, 4100-111 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação fiscal.º 502 488 468, com o capital social de € 30.000.000,00 (Trinta milhões de euros), encontra-se registado junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), sob o número 419500135, desde 21 de janeiro de 2019, na categoria de Agente de Seguros para o Ramo Vida e Não Vida. Informações adicionais relativas ao registo estão disponíveis e podem ser consultadas no sítio da ASF (www.asf.com.pt).

A 321 Crédito não detém, direta nem indiretamente, qualquer participação no capital social ou dos direitos de voto de qualquer empresa de seguros. Não existe qualquer participação nos direitos de voto ou no capital social da 321 Crédito que seja detida por qualquer empresa de seguros ou por empresa mãe de qualquer empresa de seguros.

Na sua qualidade de Agente de Seguros, a 321 Crédito não atua em nome nem por conta da empresa de seguros, não presta aconselhamento aos seus Clientes, não está autorizado a celebrar contratos de seguro em nome e representação da Generali – Companhia de Seguros, S.A. nem a regularizar sinistros em seu nome e por sua conta e não assume qualquer responsabilidade na cobertura de riscos inerentes ao contrato de seguro.

A intervenção da 321 Crédito, enquanto distribuidor de seguros da Generali – Companhia de Seguros, S.A., envolverá a prestação de assistência ao longo do período de vigência dos contratos de seguro, estando autorizado a receber os prémios de seguro relativos aos contratos de seguro por si distribuídos para serem entregues à empresa de seguros, muito embora os mesmos não sejam exercidos pela 321 Crédito.

A 321 Crédito é remunerada, a título de comissão fixa, com parte do prémio de seguro e a título de comissão variável em função da sua performance global.

O Cliente tem o direito de solicitar informação sobre o nome da ou das empresas de seguros com as quais a 321 Crédito trabalha, relevantes no âmbito das exigências e necessidades apresentadas bem como da empresa de seguros que intervém no contrato de seguro proposto e sobre o montante da remuneração que a 321 Crédito, enquanto Distribuidor de Seguros, receberá pela prestação do serviço de distribuição, pelo que, sempre que solicitada, ser-lhe-á prestada tal informação.

As reclamações dos Tomadores dos Seguros ou outras partes interessadas relativas à atividade de distribuição de seguros desenvolvida pela 321 Crédito podem ser apresentadas junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. Em caso de litígio emergente da atividade de distribuição de seguros, os consumidores podem recorrer aos tribunais judiciais ou às entidades de resolução alternativa de litígios.

A 321 Crédito, como agente de seguros, não tem a obrigação contratual de exercer a atividade de distribuição de seguros exclusivamente para uma ou mais empresas de seguros